



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*

---

**LEI MUNICIPAL N.º 552/2010**  
**De 18 de Outubro de 2010**

**“CRIA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO  
NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO  
MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ALTERA A  
LEI Nº 327/GP/2006 E SEUS ANEXOS I E II, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Vale do Anari, no uso de sua competência legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Assessor Jurídico de exercício privativo por Bacharel de Direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil; a ser inserido na estrutura Administrativa do Município de Vale do Anari, cujo provimento será de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 046/98.

**Art. 2º** - São as seguintes as atribuições do Assessor Jurídico:

- a) Prestar assessoramento jurídico aos órgãos e entidades do município, nos assuntos de natureza administrativa, trabalhista ou que envolvam matéria jurídica de interesse patrimonial do Município de Vale do Anari;
- b) Emitir parecer jurídico em processos administrativos sobre questões jurídicas de sua competência;
- c) Minutar convênio, contratos, acordos, exposição de motivos, razões de veto, ou quaisquer outras peças de natureza jurídica, quando solicitado em competência concorrente com o Procurador Jurídico;
- d) Elaborar projetos de Lei, Decretos e outros atos administrativos em competência concorrente com o Procurador Jurídico;
- e) Exercer função normativa supervisora em matéria de natureza jurídica em competência concorrente com o Procurador Jurídico;
- f) Elaborar e praticar todos os atos privativos de advogado nos termos da Lei n.º 8.906/94, Código de Ética da Advocacia e demais normas correlatas; sob supervisão do Procurador Jurídico e do(a) Secretário(a) de Gabinete;

**Art. 3º** - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 327/GP/PMVA/2006, com a inclusão do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico nível I.

**Art. 4º** - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 327/GP/PMVA/2006, com a inclusão uma vaga com o símbolo A.J. I, com os vencimentos de RS 2.500,00.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2010.**

*Edimilson Maturana da Silva*  
**Prefeito Municipal**